**EDITAL Nº 04/2020**

**“PRÊMIO ALDIR BLANC DE DANÇA”**

# INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS do municipio de Santa Cruz do Rio Pardo- SP, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

**O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** neste ato identificada como **SMC,** torna público o presente edital de Concurso **“PRÊMIO ALDIR BLANC DE DANÇA”,** com inscrições abertas de **07 de dezembro a 21 de dezembro de 2020**, em conformidade com o artigo 22, § 4º da [Lei Federal nº 8.666/1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm); inciso III do artigo 2º da [Lei Federal nº](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm#%3A%7E%3Atext%3DFa%C3%A7o%20saber%20que%20o%20Congresso%2C20%20de%20mar%C3%A7o%20de%202020) [14.017/2020](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm#%3A%7E%3Atext%3DFa%C3%A7o%20saber%20que%20o%20Congresso%2C20%20de%20mar%C3%A7o%20de%202020), nesse identificada como **LEI ALDIR BLANC**, [Decreto Federal nº 10.464/2020](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.464-de-17-de-agosto-de-2020-272747985); Decreto Municipal nº 262 de 24 de Setembro de 2020, [Lei Federal nº 9.610/1998](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm) (Lei de Direitos Autorais), e demais condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

O presente edital regulamenta o **Concurso “Prêmio Aldir Blanc de Dança**”, que objetiva além de fomentar as iniciativas artisticas e culturais, minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia de COVID-19. Serão selecionados 20 (vinte) vídeos contendo apresentações de dança, que observados os critérios definidos neste edital serão agraciados com premiação por seu trabalho desenvolvido no segmento do dança.

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

* 1. A premiação do concurso será realizada com recursos financeiros provenientes da [**LEI ALDIR BLANC** nº 14.017/2020](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm#%3A%7E%3Atext%3DFa%C3%A7o%20saber%20que%20o%20Congresso%2C20%20de%20mar%C3%A7o%20de%202020), regulamentada pelo [Decreto Federal nº](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.464-de-17-de-agosto-de-2020-272747985) [10.464/2020](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.464-de-17-de-agosto-de-2020-272747985), Decreto Municipal nº 262/2020, os quais dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo [Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de2020.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/DLG6-2020.htm)
  2. Esse edital de premiação e realização do Concurso atende ao inciso III do artigo 2º da LEI FEDERAL, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
  3. Para efeitos desse edital entende-se por:
     1. **PRÊMIO:** Recurso financeiro repassado em virtude da seleção da apresentação de dança selecionada nos termos deste edital por mérito e critérios, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;
     2. **CONCORRENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente no município de Santa Cruz do Rio Pardo, com inscrição habilitada e que assume a responsabilidade legal junto à **SMC** por sua inscrição, veracidade das informações;
  4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site:

https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/editais-lei-aldir-blanc

* 1. Esse edital está atrelado à Meta 02, do Plano de Ação nº 07208420200002-001056 aprovado pelo Ministério do Turismo.

# DO OBJETO:

* 1. O presente edital tem por finalidade:
     1. Executar as ações previstas no inciso III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020.
     2. Reconhecer e premiar iniciativas artisticas e culturais, de interesse público e relevante à sociedade e que, de alguma forma contribuiram ou contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Santa Cruz do Rio Pardo.
     3. fomentar a produção artística local, premiando dançarinos por seus trabalhos, conforme critérios apresentados neste edital, estimulando, reconhecendo e valorizando o setor cultural, mais especificamente a dança, que para se inscrever deverão apresentar um vídeo com uma coreografia, que posteriormente serão vinculadas nos canais de redes sociais da Secretaria de Cultura.

# DAS INSCRIÇÕES:

* 1. O período de inscrições será de 07 de dezembro a 21 de dezembro de 2020**,** por meio de sistema *online, no link:*

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScTshisqEc-FWxNWBRHZahIrgSRxwL6Z97GMM2Xx6or25m3LA/viewform?gxids=7757

* 1. O interessado/participante/concorrente que encontrar dificuldades na formalização de sua inscrição para participação do concurso poderá solicitar apoio do Grupo de Trabalho e Secretaria Municipal de Cultura;
  2. A inscrição é gratuita;
  3. Cada interessado/participante/concorrente poderá se inscrever com apenas uma apresentação de dança;
  4. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) interessado/participante/concorrente, será considerada somente a última inscrição efetuada;
  5. As inscrições não finalizadas ou incompletas, após o termino do prazo de inscrição, serão inabilitadas.
  6. No período estipulado para inscrição, o interessado/participante/concorrente deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, por meio de upload:
     1. Termo de Ciência e Assunção de Responsabilidade - ANEXO I, preenchido e assinado;
     2. Termo de Compromisso de Doação e Direito de Uso de Imagem - ANEXO II, preenchido e assinado;
     3. cópia do RG e CPF;
     4. comprovantes atualizados de residência do(a) interessado/participante/concorrente;
     5. numero de conta bancária no nome do(a) interessado/participante/concorrente (dados bancários devem constar no formulário de inscrição).
     6. Um vídeo, inédito ou não, de uma coreografia de no máximo 06 (seis) minutos. O video pode ser enviado através de link listado que esteja hospedado em plataforma de video. Exemplo de plataforma de video: Youtube;
     7. Autorização de direito de imagem de todas pessoas que aparecem nas apresentações gravadas em vídeo, caso haja a presença de algum menor de 18 anos, deverá ser apresentado uma autorização de imagem assinado pelos país ou responsável legal;
  7. A não apresentação dos documentos e encaminhamento do link do vídeo com a coreografia, mencionados no item acima, acarretará na inabilitação da inscrição.
  8. A inobservância de encaminhamento de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de análise dos arquivos solicitados, implicará a inabilitação da inscrição efetuada.
  9. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na inscrição e no vídeo encaminhado.
  10. A SMC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados;
  11. É de exclusiva responsabilidade do(a) interessado/participante/concorrente o ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, inclusive as despesas para confecção do vídeo com a coreografia.
  12. Os materiais, vídeos e documentos enviados para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

# DA MODALIDADE, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES:

* 1. O valor total previsto para premiação deste concurso é de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**e as premiações serão feitas por meio de repasses financeiros provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os nºs 3.3.90.31.00 - Ficha 688 - Vínculo 05.000.0000.
  2. Serão premiados 10 vídeos no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) com coreografias contendo apresentações solos, duos e trios e 10 vídeos no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) com coreografias contendo apresentações em conjunto.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MODALIDADE DE PREMIAÇÃO** | **QNT** | **R$** |
| **DANÇA SOLO, DUOS E TRIOS** | 10 | R$ 1.500,00 |
| **CONJUNTOS** | 10 | R$ 3.000,00 |

* 1. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.
  2. A SMC, após parecer da Comissão Julgadora poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que os portfólios apresentados foram insatisfatórios ou não atendam os objetivos deste edital.

# DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. Podem participar do concurso, toda pessoa física, maior de 18 anos,residente no municipio de Santa Cruz do Rio Pardo;

5.1.1. Os participantes deverão inscrever-se com um vídeo, inédito ou não, de uma coreografia de no máximo 06 (seis) minutos. O vídeo pode ser enviado através de link listado que esteja hospedado em plataforma de video. Exemplo de plataforma de video: Youtube;

5.2.Caso o(a) interessado esteja recebendo auxílio emergencial, esse fato não inviabiliza sua participação desse Edital.

* 1. Ficam impedidos de participar no Concurso regulamentado por este Edital: membros da Comissão Julgadora, do Grupo de Trabalho, funcionários diretos da SMC, seus cônjuges, companheiros estáveis ou parentes até 2ºgrau.
  2. O interessado/participante/concorrente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele(a) a responsabilidade legal nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020 e legislação municipal vigente.

# DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO:

* 1. A lista das inscrições habilitadas e inabilitadas será publicada no site da Semanário Oficial do Municipio.
  2. Será **INABILITADA** a inscrição que:
     1. Não apresentar os documentos e vídeo ou link do vídeo, mencionados no item 3.7;
     2. apresentar documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
     3. apresentar informações incongruentes.
     4. seja apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
     5. cujo vídeo não possua o tema estipulado por este edital – dança, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
  3. Após a divulgação da relação dos habilitados no Semanário Oficial do Municipio, os concorrentes que tiveram sua inscrição inabilitada poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da publicação oficial, endereçado ao Sr. Prefeito Municipal.
  4. A qualquer momento a SMC poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.
  5. A inscrição e todos documentos necessários deverão ser encaminhados remotamente (via eletrônica) e, caso necessário, o interessado poderá solicitar atendimento presencial mediante agendamento prévio.
  6. Entende-se por inscrição **HABILITADA** aquela que no prazo estipulado contiver a documentação obrigatória completa constante no presente Edital;
  7. As inscrições **HABILITADAS** serão encaminhadas a Comissão Julgadora que para seleção dos vídeos de dança aplicará o os critérios apresentados neste Edital;
  8. Os vídeos de dança serão classificados de acordo com a pontuação mencionada nos critérios de análise em ordem decrescente e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes;
  9. A seleção e decisão realizada pela Comissão Julgadora é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site oficial e no Semanário Oficial do Município

# DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES:

* 1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SMC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.
  2. O(a) interessado/participante/concorrente autoriza a SMC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
  3. O participante habilitado ou não e os premiados autorizam o Município de Santa Cruz do Rio Pardo a utilizar as imagens em informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
  4. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

# DA AUTODECLARAÇÃO:

* 1. Objetivando a eficiência do concurso, poderão ser aceitas de maneira complementar a inscrição realizada as informações constantes do Cadastro Municipal de Cultura e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º;
  2. O(a) CONCORRENTE deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*”

# DA TRAMITAÇÃO:

* 1. A **SMC** será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento a este regulamento, a [LEI ALDIR BLANC](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm#%3A%7E%3Atext%3DFa%C3%A7o%20saber%20que%20o%20Congresso%2C20%20de%20mar%C3%A7o%20de%202020), [Decreto Regulamentador nº 10.464/2020](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.464-de-17-de-agosto-de-2020-272747985), Decreto Municipal 262/2020 suas atualizações, bem como pela conferência dos documentos comprobatórios, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.
  2. O(a) interessado/participante/concorrente do concurso deve atentar-se para os seguintes prazos:

|  |  |
| --- | --- |
| 07 de dezembro a 21 de dezembro de 2020 | Inscrições de propostas para o Edital 04/2020 |
| 22 e 23 de dezembro de 2020 | Análise de documentação pela SMC |
| 24 de dezembro de 2020 | Publicação da habilitação. |
| 25 e 26 de dezembro de 2020 | Período de recursos para propostas inabilitadas |
| 27 e 28 de dezembro de 2020 | Análise de recursos e mérito com base nos critérios deste Edital. |
| 29 de dezembro de 2020 | Publicação de deferimento de recurso e Propostas selecionadas e suplentes. |

# DA COMISSÃO JULGADORA

* 1. As Propostas serão analisadas por uma Comissão Julgadora, composta por 03 (três) membros de notório conhecimento nas áreas relacionadas ao edital, todos com direito ao voto, nomeada através do Decreto Municipal nº 328 de 19 de novembro de 2020, presidida por um funcionário indicado pelo Secretário de Cultura, sem direito a voto.
  2. A Comissão Julgadora terá 05 (cinco) dias para análise dos vídeos contendo a coreografia provenientes das inscrições habilitadas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos nesse Edital.
  3. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, sendo inquestionáveis e irrecoríveis suas decisões no que concerne ao julgamento das coreografias apresentadas no vídeo e ordem de seleção.

# DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

* 1. São critérios norteadores da **Comissão Julgadora**:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **CRITÉRIOS** | **DESCRIÇÃO** | **PONTOS** |
| **1** | **COREOGRAFIA** | Trabalho coerente com a proposta apresentada | 0 a 10 |
| **2** | **SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE** | A proposta é realizada de forma impar, única, particular, não vulgar, especial e que não é comum, ineditismo. | 0 a 10 |
| **3** | **PESQUISA E VIVÊNCIA** | A proposta apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência. | 0 a 10 |
| **4** | **EXPRESSÃO CORPORAL** | A proposta deve transmitir seus pensamentos, ideiás e emoções através do corpo. | 0 a 10 |
| **5** | **TEMPO DE CARREIRA** | Ter em seu histórico mais de 02 anos dedicado a dança. | + 3 |
| **6** | **QUALIDADE TÉCNICA DA FILMAGEM** | A proposta foi gravada com qualidade visual e auditiva, assim garantindo um bom resultado final. | + 3 |

* 1. Será utilizada pela **Comissão**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: **1, 2, 3, 4, 5 e 6,** sucessivamente.

# DAS OBRIGAÇÕES DO CONCORRENTE:

* 1. Cabe ao interessado/participante/concorrente buscar as informações sobre o andamento de seu processo de inscrição ou concurso;
  2. O interessado/participante/concorrente que, por algum motivo, desistir de participar do concurso ou de receber a premiação, deverá apresentar sua desistência formalizada e protocolada na SMC;
  3. A SMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos para fins de partipação no concurso ou eventuais danos reinvidicados por terceiros.

1. **DO DIREITO DE USO DE IMAGEM:**
   1. A assinatura do Termo de Compromisso de Doação e Autorização de Uso de Imagem ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo implica na incorporação dos vídeos ao patrimônio público e direito de uso de imagem, podendo ser publicadas de forma virtual ou física, visando divulgar as ações culturais do Município, sempre mencionando os devidos créditos;
   2. Os vídeos inscritos, mesmo que não selecionados ou premiados poderão ainda ser utilizados em exposições e/ou mostras promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, em ações do calendário cultural do município, em escolas, entidades e outros locais onde o Município Santa Cruz do Rio Pardo desenvolva atividades artístico-culturais;
   3. Quando o caso, o participante/concorrente é responsável pela autorização do uso de imagem das pessoas que constem nos vídeos, respondendo judicialmente pelo uso indevido no caso de interpelações, seja por parte dos(as) filmados(as) ou seus/suas sucessores(as), em qualquer espaço de tempo, isentando o Município de Santa Cruz do Rio Pardo de qualquer responsabilidade moral e/ou material;
   4. Ao se inscrever no presente edital, o participante/concorrente declara a inexistência de plágio das obras, responsabilizando-se total e exclusivamente inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.
2. **DAS PENALIDADES**
   1. O(a) interessado/participante/concorrente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outras propostas contempladas com recursos da LEI ALDIR BLANC, bem como demais propostas e programas municipais por um período de 02 (dois) anos.

# DISPOSIÇÕES GERAIS:

* 1. O repasse do recurso por meio da premiação fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC;
  2. O pagamento da premiação será feita por meio de transferência bancária na conta informada pelo autor do vídeo contendo a coreografia em até 30 (trinta) dias após a publicação oficial dos selecionados.
  3. A inscrição no concurso regulamentado por este edital implica na total aceitação das normas nele contidas e declaração de ciencia das legislações nele citadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
  4. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias que antecedem o inicio das inscrições, conforme paragrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93
  5. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
  6. Para mais informações a **SMC**está localizada na Rua Farmaceutico Alziro Souza Santos, 325, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (14) 3372-1227 ou email: cadastrodeculturasantacruz@gmail.com.
  7. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela **SMC**.

Santa Cruz do Rio Pardo-SP, 03 de dezembro de 2020.

# OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito Municipal

# FREDNES DE OLIVEIRA BOTELHO

Secretário Municipal de Cultura

**ANEXO I**

**EDITAL 04/2020**

**PRÊMIO “ALDIR BLANC DE DANÇA”**

**TERMO DE CIENCIA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Eu, ­­­­­­­(NOME COMPLETO DO CONCORRENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residentee domiciliado no (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), municipio de Santa Cruz do Rio Pardo -SP, inscrito no**Edital nº 04/2020 – Prêmio Aldir Blanc de Dança –** Seleção e Premiação de videos contendo coreografias, realizado no municipio de Santa Cruz do Rio Pardo, **com o vídeo de apresentação** (TÍTULO DA APRESENTAÇÃO) apoiadopela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, sobre a participação e premiação.

**VALOR DA PREMIAÇÃO**: R$

**Declaro ciência que:**

1. Cabe ao (a) interessado/participante/concorrente buscar as informações sobre o andamento de sua inscrição e andamento do concurso.
2. Caberá ao (a) interessado/participante/concorrente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
3. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes para fins de participação no concurso.
4. O interessado/participante/concorrente é exclusivamente responsável pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade ou pela falta das devidas autorizações.
5. Os vídeos com as apresentações coreográficas encaminhadas com as respectivas inscrições serão doados por meio de **Termo de Compromisso de Doação e Autorização de Uso de Imagem** e farão parte do acervo municipal de artes visuais. Também será **autorizado o uso ilimitado das imagens pelo Município, sem qualquer direito a remuneração ou indenização.**

**DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS:**

1. Os autores dos vídeos inscritos, premiados ou não, através da simples participação no presente edital e assinatura do **Termo de Compromisso de Doação e Autorizaçao de Uso de Imagem**, doam os vídeos contendo as apresentações coreográficas ao acervo municipal de cultura e autorizam, sem qualquer limitação e sem direito a remuneração ou indenização, o uso das imagens ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo, que poderá publicá-las em impressos e/ou virtuais, visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os referidos créditos. As apresentações poderão ainda ser utilizadas nos canais, plataformas digitais, exposições e/ou mostras promovidas pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em ações do calendário cultural do município, em escolas, entidades e outros locais onde o Município de Santa Cruz do Rio Pardo desenvolva atividades artístico-culturais.
2. O(a) interessado/participante/concorrente é responsável pela autorização do uso de imagem das (as) pessoas que constam nos vídeos das apresentações, respondendo total e exclusivamente judicialmente pelo uso indevido no caso de interpelações, seja por parte dos (as) pessoas que aparecem nas apresentações (as) ou seus/suas sucessores (as), em qualquer espaço de tempo, isentando o Município de Santa Cruz do Rio Pardo de qualquer responsabilidade moral e/ou material.
3. Ao se inscrever no concurso previsto neste edital, o(a) participante/concorrente declara a inexistência de plágio nas apresentações, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando total e exclusivamente inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.
4. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

**PENALIDADES:**

1. O(a) interessado/partipante/concorrente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente Termo de Apoio Emergencial ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impedido de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, bem como demais projetos e programas municipais por um período de 2 (dois ) anos.

Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e CPF do responsável

**ANEXO II**

**EDITAL 04/2020 - PRÊMIO ALDIR BLANC DE DANÇA**

**TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu,­­­­­­­ (NOME COMPLETO DO(A) CONCORRENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente no (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, por este instrumento, na condição de proprietário da(s) obra(s) de arte abaixo relacionada(s), selecionada(s) e premiada(s) no **Edital nº 04/2020 –Prêmio Aldir Blanc de Dança,** apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, e que por mim serão cedidas, **DECLARO** sob as penas da Lei ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo:

1. que o vídeo com a apresentação de dança encaminhado para participação do concurso, por este instrumento é doado ao acervo cultural do municipio, o qual se encontra livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais e extra judiciais, e ainda autorizo o uso de imagem sem qualquer limitação, para todo território nacional e estrangeiro, destinado à divulgação, programas e equipamentos culturais do município e demais atividades de interesse público.
2. autorizo a reprodução e publicidade do vídeo contendo a apresentação de dança, por qualquer meio ou processo, tais como a catálogos, pôsteres, slides, vídeos e outros meios audiovisuais, cartões postais, livros, revistas, objetos que poderão ser distribuídos gratuitamente pelo Município.
3. Autorizo a digitalização, microfilmagem, armazenamento em computador e base de dados, transmissão digital e reprodução em website, inclusive com a possibilidade de disponibilização para dowload e impressão pelo usuário gratuitamente pelo Município;
4. Tenho ciência que deverei apresentar no preenchimento do formulário de inscrição a autorização de direito de imagem de todas pessoas que aparecem nas apresentações gravadas em vídeo e caso haja a presença de algum menor de 18 anos, será apresentado também, uma autorização de imagem assinada pelos pais ou responsável legal;

1. (NOME DA COREOGRAFIA)

....

Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(NOME DO CONCORRENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)